



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

QUE INSTITUI A NOVA IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, com fundamento no Art. 32, Inc. I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá e,

- Considerando que é da competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tomar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos administrativos;
- Considerando que compete privativamente à Câmara Municipal, organizar os serviços internos;
- Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos veículos da Câmara Municipal;
- Considerando o disposto no Art. 35, Inc. III da Lei Orgânica e Arts. 2º, § 4º, 38, 88, §1º, Inc. III e 94 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a nova identidade visual e logomarca oficial da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, composta pela imagem do prédio da Câmara, seu anexo e o nome Câmara Municipal Santa Maria de Jetibá, conforme representação gráfica constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. A nova logomarca oficial da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá deverá ser utilizada em:

- I – Documentos oficiais, papéis timbrados, envelopes e cartões de visita;
- II – Materiais de divulgação institucional, placas, faixas e banners;
- III – Sítio eletrônico, redes sociais e documentos digitais.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Fica estabelecido o Manual de Uso da Marca, que define as regras de aplicação, incluindo paleta de cores (CMYK 81%, 26%, 0%, 7% / RGB 44, 175, 237), tipografia e as diferentes versões da logomarca.

Art. 4º. A transição para a nova logomarca oficial será gradual, priorizando a substituição em documentos digitais e materiais de consumo imediato, a fim de evitar desperdício de materiais de expediente pré-impressos com a marca anterior.

Art. 5º. Fica vedada a utilização de logomarcas que façam alusão a gestões específicas da Mesa Diretora, devendo a identidade visual ora instituída ter caráter de permanência e impessoalidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara/PSD

ÁLVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário/PL



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ANEXO I



**CÂMARA
MUNICIPAL**
SANTA MARIA DE JETIBÁ



**CÂMARA
MUNICIPAL**
SANTA MARIA DE JETIBÁ



**CÂMARA
MUNICIPAL**
SANTA MARIA DE JETIBÁ



**CÂMARA
MUNICIPAL**
SANTA MARIA DE JETIBÁ